



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<b>Indique o trecho da minuta que deseja alterar (copie e cole aqui o trecho da redação)</b>	<b>Escreva sua sugestão de nova redação para o trecho indicado acima (caso a sugestão seja suprimir o trecho indicado, preencha com " - " )</b>	<b>Justificativa (opcional) - apenas para explicar melhor a proposta de alteração indicada anteriormente.</b>	<b>Status da análise</b>	<b>Justificativa do encaminhamento</b>
Art. 1	Na verdade, não tenho uma sugestão de reescrita. Não ficou claro, para mim, qual o procedimento a ser adotado no caso de bolsas custeadas por agencias externas para projetos que serão executados internamente. Exemplo: FAP-DF. Geralmente as agencias pedem	Acho importante o IFB informar os procedimentos para o professor buscar financiamento/bolsas externas para execução de projetos internos.	Não pertinente	O Art. 9º estabelece que "O custeio das bolsas previstas nesta Resolução poderá correr à conta de recursos externos, captados junto a órgãos ou entidades de governo, de agências ou de programas oficiais de fomento e instituições financiadoras públicas ou privadas." Os procedimentos sobre a prospecção destes recursos externos não são objeto do
§1º Os valores das bolsas custeadas com recursos externos serão definidos de acordo com o projeto e observarão: I – os valores estabelecidos pelo IFB; ou II – os valores estabelecidos em regulamento ou documento congênere da instituição que custeará de forma parcial ou integral as bolsas. §2º Quando a instituição que custeará as bolsas não possuir regulamento ou ato congênere que defina os valores a serem praticados na concessão das bolsas, estas serão pagas observando o inciso I	1º Os valores das bolsas custeadas com recursos externos serão definidos de acordo com o projeto e observarão: I – os valores estabelecidos pelo IFB, DETERMINADOS PELA TABELA DE BOLSAS DO CNPQ, OU PELO MULTIPLICADOR DE 6, OU PELO QUE MAIS BENEFICIAR O BOLSISTA DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO; ou II – os valores estabelecidos em regulamento ou documento congênere da instituição que custeará de forma parcial ou integral as bolsas. §2º Quando a	Muito importante definirmos o valor que mais beneficiar o bolsista, uma vez que não há na política de educação, uma visão de política pública de Estado, portanto, cenários podem variar ao longo dos tempos. Além disso, se o valor for fora de uma tabela mais adequada, no quesito valores, isso enfraquece ações dos docentes entre instituições públicas e privadas, e a prática e imagem de ensino, pesquisa e extensão do IFB.	Indeferido	Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Tabela I, do anexo da resolução.</p>	<p>Multiplicadores de até 6X nas bolsa DT e PQ</p>	<p>A extensão e pesquisa são alicerces da instituição (IFB) sendo mencionando em seus documentos e regramentos institucionais (PDI, PPP e demais normas do ensino, pesquisa e extensão) a inseparabilidade desses fatores com a qualidade do ensino e da formação dos estudantes.</p> <p>Ressalto que a lei de criação dos Institutos Federais (LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008) no seu art.6 fomenta de forma igual a pesquisa, ensino e extensão.</p> <p>Minha sugestão é que se altere para se equiparar com multiplicadores de 6X. Ou mesmo Retirar o teto, já que a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 não estabelece teto ou multiplicadores base.</p> <p>Justifico o pedido de multiplicador de 6X por equiparar aos valores praticados pelo CNPQ para bolsas</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
---	--	---	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Art 7º Os servidores ocupantes de cargos de direção, função gratificada ou função de coordenação de curso no IFB poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação (...)</p>	<p>Art 7º Os servidores ocupantes de cargos de função gratificada ou função de coordenação de curso no IFB poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação (...)</p>	<p>O Art. 4o da lei citada o dispositivo menciona que "As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1o desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.", ou seja, é facultativa à instituição a autorização. Os cargos de direção no IFB são muito demandados e qualquer outro tipo de atividade realizada pelo servidor ocupante do cargo de direção pode causar prejuízo à instituição e ao próprio servidor.</p>	<p>Indeferido</p>	<p>O artigo não estabelece obrigatoriedade quanto ao desenvolvimento de projetos.</p>
--	---	--	-------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Art. 9º</p>	<p>A instituição deverá designar responsáveis para acompanhamento dos programas de fomento externo quando houver previsão de nomeação em documentos formais (leis, portarias, decretos, etc), destinando parte do fomento externo ao pagamento da bolsa, não cabendo discricionariedade ao IFB nem aos seus órgãos deliberativos ou consultivos.</p>	<p>A Portaria 1042/21, menciona o seguinte: Art. 14. Compete aos parceiros demandantes: I - designar, oficialmente, um coordenador das ações vinculadas à pactuação e à implementação da Bolsa-Formação e enviar o ato de designação à Setec/MEC;  Porém, atualmente não há oficialmente um coordenador, devendo algum servidor realizar as atividades que seriam competentes ao bolsista.</p>	<p>Não pertinente</p>	<p>A sugestão apresentada aparentemente se refere a um projeto específico, não tendo relação com a minuta de resolução em discussão.</p>
<p>Art. 10 É facultado ao servidor do IFB o acúmulo de bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em sua jornada de trabalho institucional e em atividades fora da jornada, incluindo plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades</p>	<p>Art. XXX É facultado ao estudante do IFB o acúmulo de bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos.  ou  Art. XXX É facultado ao estudante do IFB o acúmulo de bolsas previstas neste Regulamento com outras oriundas de programas de governo que visam a formação</p>	<p>Não se trata de redação substitutiva, mas de texto a ser inserido também</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Inciso e) do art. 6º da minuta já contempla esta questão.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Tabela I, do anexo da minuta da resolução. Multiplicadores de até 5x nas bolsa DT e PQ.</p>	<p>A pesquisa e extensão são alicerce da instituição (IFB) sendo mencionando em seus documentos e regramentos institucionais (PDI, PPP e demais normas do ensino, pesquisa e extensão) a inseparabilidade desses fatores com a qualidade do ensino e da formação dos estudantes.</p> <p>Ressalto que a lei de criação dos Institutos Federais (LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008) no seu Art.6 fomenta de forma igual a pesquisa, ensino e extensão.</p> <p>Minha sugestão é que se altere para se equiparar com multiplicadores de 5x. Ou mesmo retirar o teto, já que a PORTARIA</p>	<p>Justifico o pedido de multiplicador de 5x por equiparar aos valores praticados pelo CNPq para bolsas DCR, e demais valores.</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
--	---	--	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p>	<p>Extinguir o fator multiplicador em toda a tabela e inserir no texto descritivo:</p> <p>“Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p>	<p><u>É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores inadequados pode enfraquecer a atuação dos docentes entre instituições públicas e privadas, além de comprometer a prática e a imagem do IFB no ensino, pesquisa e extensão.</u></p> <p><u>Há que se considerar, ainda, que os valores das bolsas devem estar em consonância ao disposto pela SETEC/MEC que editou a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, e que contém importantes informações:</u></p> <p><u>Art. 7º Os valores das bolsas a serem concedidas pelos Institutos Federais</u></p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
--	--	---	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p>	<p>O fator multiplicador utilizado pela tabela I, limita o valor das bolsas sem levar em conta a complexidade dos projetos e pesquisas que serão realizadas. Quais os estudos e critérios que embasam a utilização do fator de multiplicação? Entendo que o parâmetro adequado deveria ser a complexidade dos projetos envolvidos, e não a definição de um fator multiplicador sem embasamento no que será pesquisado ou realizado no projeto. A definição de um valor mínimo de referência e considerar o teto do funcionalismo público conforme estabelecido na resolução mencionada, poderia melhor atender as necessidades dos pesquisadores e suas respectivas titulações e expertise.</p> <p>O próprio procurador do IFB, representante da AGU, em seu PARECER n. 00042/2023/PROC/PFIFBRASÍLIA/PGF/AGU , <a href="https://suap.ifb.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/473644/">https://suap.ifb.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/473644/</a> ao ser consultado sobre os normativos aplicáveis à</p>	<p>Justificativa mencionada na pergunta anterior.</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
--	---	---	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p>	<p>Extinguir da tabela o fator multiplicador e inserir no texto descritivo: Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p>	<p>Justificativa: É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores inadequados pode enfraquecer a atuação dos docentes entre instituições públicas e privadas, além de comprometer a prática e a imagem do IFB no ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma <u>distribuição justa dos recursos e a</u></p>
<p>CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA A BOLSAS CONCEDIDAS PELO IFB</p> <p>b) ser graduado, especialista, mestre, doutor e/ou com, no mínimo, 2 anos de experiência profissional comprovada em área correlata à ação, programa ou projeto.</p>	<p>Sugiro ser em área de formação correlata ou não, abrindo a possibilidade para que técnicos adm possam participar da candidatura, com projetos que nao necessariamente tenham a ver com sua área de formação e/ou cargo no IFB</p>	<p>Sugiro ser em área de formação correlata ou não, abrindo a possibilidade para que técnicos adm possam participar da candidatura, com projetos em que possuam competencias e habilidades para tal,e nao necessariamente que tenham a obrigacao de ser com a sua área de formação e/ou cargo no IFB.</p>	<p>Parcialmente deferido</p>	<p>O texto original não restringe o acesso a técnicos ou docentes. A comissão acata parcialmente a solicitação, reconhecendo a importância de considerar, além da formação acadêmica, a comprovada atuação profissional, considerando, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada na área relacionada à ação, programa ou projeto. No entanto, não é possível atender ao pleito em sua totalidade. O domínio do conhecimento, seja por meio acadêmico ou experiência prática, é fundamental para a eficaz execução das atividades. Além disso, a comissão avaliou a pertinência de replicar essa exigência nas alíneas b) dos itens I, II, III, IV, VI e VII do Art. 6º, com a seguinte redação: "ser graduado, especialista,</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Substituir:</p> <p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p> <p>Por:</p> <p>Extinguir da tabela o fator multiplicador e inserir no texto descritivo:</p> <p>Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p>	<p>É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores inadequados pode enfraquecer a atuação dos docentes entre instituições públicas e privadas, além de comprometer a prática e a imagem do IFB no ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Há que se considerar, ainda, que os valores das bolsas devem estar em consonância ao disposto pela SETEC/MEC que editou a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, e que contém importantes informações:</p> <p>Art. 7º Os valores das bolsas a serem concedidas pelos Institutos Federais serão definidos de acordo com o projeto, segundo um dos seguintes parâmetros de</p>		<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
--	--	--	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq</p> <p>Colunas Modalidade e Fator multiplicador</p>	<p>Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.</p>	<p>Considero que o fator multiplicador limita o valor das bolsas sem levar em conta a complexidade dos projetos realizados. A remoção desse fator proporcionaria maior liberdade para que a instituição possa lidar com excepcionalidades, utilizando o valor previsto como referência mínima e elemento orientador. Não há estudos ou justificativas que sustentem a definição do limite multiplicador das bolsas em, no máximo, 4 vezes. Por que não 5, 6, 3 ou 7? Qual é o critério utilizado para estabelecer esse limite? O parâmetro adequado deveria ser a complexidade dos projetos envolvidos, e não números arbitrários, como parecem ser os fatores multiplicadores atualmente adotados. Acredito que, ao definir um valor mínimo de referência e considerar o teto do funcionalismo público conforme estabelecido na resolução mencionada, teríamos a liberdade necessária para analisar de forma coerente as especificidades de cada projeto, sua natureza e a expertise dos pesquisadores envolvidos.</p> <p>O próprio procurador do IFB, representante da AGU, em seu PARECER n. 00042/2023/PROC/PEIFBRASÍLIA/P</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
---	---	--	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p>	<p>Retirada da coluna da Tabela I - fator multiplicados</p>	<p><u>É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores inadequados pode enfraquecer a atuação dos docentes entre instituições públicas e privadas, além de comprometer a prática e a imagem do IFB no ensino, pesquisa e extensão.</u></p> <p><u>Há que se considerar, ainda, que os valores das bolsas devem estar em consonância ao disposto pela SETEC/MEC que editou a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, e que contém importantes informações: Art. 7º Os valores das bolsas a serem concedidas pelos Institutos Federais serão definidos de acordo com o</u></p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
--	---	---	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador</p>	<p>Extinguir da tabela o fator multiplicador e inserir no texto descritivo: Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p>	<p>É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores inadequados pode enfraquecer a atuação dos docentes entre instituições públicas e privadas, além de comprometer a prática e a imagem do IFB no ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Há que se considerar, ainda, que os valores das bolsas devem estar em consonância ao disposto pela SETEC/MEC que editou a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, e que contém importantes informações: Art. 7º Os valores das bolsas a serem concedidas pelos Institutos Federais serão definidos de acordo com o projeto, segundo um dos seguintes parâmetros de referência: § 2º No estabelecimento dos valores de que trata o inciso I do caput, o Instituto Federal deverá observar os montantes praticados pelo Conselho</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
---	---	---	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Substituir:</p> <p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p> <p>Por:</p> <p>Extinguir da tabela o fator multiplicador e inserir no texto descritivo:</p> <p>Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p> <p>Justificativa: É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores</p>	<p>26. Posto isso, ara que não haja prejuízo ao interesse público, notadamente da pesquisa científica e do ensino, a interpretação a ser seguida pelo IFB é de que os pagamentos de bolsas por este Instituto diretamente custeadas, enquanto não finalizada a revisão da Resolução pertinente, observem os montantes praticados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq a partir da tabela de equivalência apresentada no Anexo, os quais deverão ser considerados como valores mínimos de referência, estando sujeito o pagamento, ainda, ao disposto no art. 6º I, da Portaria SETEC MEC 19/2023</p>	<p>Substituir:</p> <p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p> <p>Por:</p> <p>Extinguir da tabela o fator multiplicador e inserir no texto descritivo:</p> <p>Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p> <p>Justificativa: É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores inadequados pode enfraquecer a atuação dos</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
---	---	--	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p>	<p>Extinguir da tabela o fator multiplicador e inserir no texto descritivo: Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p>	<p>Considero que o fator multiplicador limita o valor das bolsas sem levar em conta a complexidade dos projetos realizados. A remoção desse fator proporcionaria maior liberdade para que a instituição possa lidar com excepcionalidades, utilizando o valor previsto como referência mínima e elemento orientador.</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma</p>
--	---	--	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p>	<p>Extinguir da tabela o fator multiplicador e inserir no texto descritivo: Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p>	<p>É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores inadequados pode enfraquecer a atuação dos docentes entre instituições públicas e privadas, além de comprometer a prática e a imagem do IFB no ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Há que se considerar, ainda, que os valores das bolsas devem estar em consonância ao disposto pela SETEC/MEC que editou a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, e que contém importantes informações: Art. 7º Os valores das bolsas a serem concedidas pelos Institutos Federais serão definidos de acordo com o projeto, segundo um dos seguintes parâmetros de referência: § 2º No estabelecimento dos valores de que trata o inciso I do caput, o Instituto Federal deverá observar os montantes praticados pelo Conselho</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma distribuição justa dos recursos e a sustentabilidade das iniciativas.</p>
--	---	---	-------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador</p>	<p>Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.</p>	<p>Extinguir da tabela o fator multiplicador pois limita as possibilidades dos valores de bolsas quando se considera as especificidades e complexidade dos projetos</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na <del>execução dos projetos, garantindo uma</del></p>
<p>Gostaria de propor à comissão a inclusão de um artigo que autorize expressamente que os projetos que estão vigentes a não modificarem o seu planejamento orçamentário, uma vez que foi feito com base nos valores de bolsa antigos.</p>	<p>É facultado aos projetos vigentes, assinados antes da publicação da presente resolução, a atualização do planejamento orçamentário de acordo com a novas regras.</p>	<p>Justifica-se a inclusão para deixar de forma expressa a possibilidade de manutenção do que já está sendo feito nos projetos que estão em andamento e que podem ser impactados, caso precisem se adequar à nova resolução.</p>	<p>Parcialmente deferido</p>	<p>A proposta visa permitir que os projetos vigentes mantenham seu planejamento orçamentário original. No entanto, a redação sugerida parecia sugerir o oposto. Por isso, deferimos parcialmente, substituindo o texto proposto por:  Art. XX Os projetos vigentes, assinados antes da publicação da presente resolução, <del>devem manter o planejamento</del></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<p>“Tabela I - Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade e Fator multiplicador”</p>	<p>Extinguir da tabela o fator multiplicador e inserir no texto descritivo: Tabela I -Equivalência entre os valores descritos na Portaria SETEC/MEC nº 19, de 2023, e as modalidades, níveis e valores das bolsas do CNPq Colunas Modalidade. Estes valores serão utilizados como mínimos de referência.”</p>	<p>É essencial definirmos um valor que realmente beneficie o bolsista, considerando que a política educacional não segue uma política pública de Estado, o que pode resultar em cenários variáveis ao longo do tempo. Ademais, a definição de valores inadequados pode enfraquecer a atuação dos docentes entre instituições públicas e privadas, além de comprometer a prática e a imagem do IFB no ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>Indeferido</p>	<p>Uma bolsa é um auxílio financeiro oferecido para apoiar estudantes ou profissionais em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional ou intercâmbio, cobrindo despesas relacionadas ao projeto e permitindo o desenvolvimento dessas atividades. Diferente da remuneração, que é paga em troca de serviços, a bolsa é destinada a atividades específicas, sem vínculo empregatício, não sendo um benefício pessoal do pesquisador. Definir um piso e um teto para os valores das bolsas é essencial para manter o equilíbrio na execução dos projetos, garantindo uma</p>
--	---	---	-------------------	--